GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n.º 014/2015
EXPEDIENTE SEADE n.º 058/2015
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/08/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2015 às 10:00 horas
OFERTA DE COMPRA: 291201290482015OC00058

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – **Expediente Seade nº 058/2015**, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de Auditoria Externa,** conforme Termo de Referência e nas condições deste Edital, **sob o regime de empreitada por preços unitários**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, Decreto nº 55.938 de 21 de junho de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 55.126, de 07/12/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.290, de 15/10/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br , no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente a partir do exercício de 2015, a ser conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de normas e procedimentos pertinentes e em vigor conforme especificações constantes do **Termo de Referência** que integra este edital, como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até

o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta comercial a ser apresentada, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, deverá conter o **valor total.**

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

1.2.1 Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Apresentação de Atestado(s) autenticado(s) de Capacidade Técnica,** emitido(s) por cliente do licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto desta licitação, nos termos abaixo, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

O Atestado deverá conter o nome da empresa declarante, a identificação do nome e assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato e deverá comprovar a prestação de serviços de **Auditoria Independente**.

b) Comprovante de Registro da Proponente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Comprovante de Regularidade do(s) responsável(is) técnicos(s) junto aos respectivos CRC's.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1999.

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

d) não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Projeto Básico do presente Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3.O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas

classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observando, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham

as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1;

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a

possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (0xx11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço lrsantos@seade.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 1.5 e 1.6, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º. andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Seade.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Cásper Líbero, 464 – 10° andar, sala 101 – Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º. andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciado somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser executada nas dependências da Fundação Seade à Avenida Cásper Líbero, 464 – Santa Ifigênia – São Paulo e nas dependências da Contratada, quando necessário, devendo ser obedecido o cronograma de execução e demais condições constantes do Termo de Referência.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os relatórios serão encaminhados mediante protocolo conforme cronograma de entrega, pela Contratada, à Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – 10° andar, sala 103 que, após submetê-los a análise técnica de verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, expedirá em até 5 dias úteis, atestado de aceitação para que a empresa emita a respectiva Nota Fiscal.

2. Para o recebimento dos serviços prestados, a Fundação Seade se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar os esclarecimentos que entender necessários para a aceitação dos serviços contratados e a medição correspondente. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. A aceitação dos trabalhos contratados pela Fundação Seade, não exime a Contratada da responsabilidade pelos serviços prestados e tampouco, das consequências por erros, omissões e/ou falhas conceituais.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos produtos/serviços, nos termos do Decreto Estadual n.º 43.914/99, conforme cronograma de execução, constante do Termo de Referência, contados da apresentação da Nota Fiscal mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI desta Fundação Seade, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – 10° andar, sala 103, que fará a conciliação dos documentos com as condições contratuais em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização inflacionária.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O processamento dos pagamentos dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto 55.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo III**.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1. e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 5 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto deste certame e até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a FUNDAÇÃO SEADE exigirá do licitante vencedor, para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

2.1. Caução em dinheiro;

2.2. Fiança bancária;

2.3. Seguro-garantia.

3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à FUNDAÇÃO SEADE, que efetuará a aplicação do valor em Conta Poupança.

4. A fiança bancária ou seguro-garantia deverá:

4.1 Conter o prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

4.2 Possuir expressa afirmação do Fiador ou da Seguradora de que, como devedor(a) solidário(a), fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o tomador do seguro não cumpra suas obrigações**;**

4.3 Garantir a indenização, até o valor da garantia, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, como também dos valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 Inexistir ressalva acerca de prazo para reclamação de sinistro.

5. A não entrega da garantia no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990.

6. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), mediante solicitação, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, da Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos será formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I => Termo de Referência;
Anexo II => Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III => Minuta de contrato;
Anexo IV => Modelo de Declaração;
Anexo V => Modelo de Declaração;
Anexo VI => Modelo de Declaração;
Anexo VII => Modelo de Declaração;
Anexo VIII => Resolução SEP - 06/90, de 27 de junho de 1990;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de agosto de 2015

_____
Lucia Regina dos Santos
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I – OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente a partir do exercício de 2015, a ser conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de normas e procedimentos pertinentes e em vigor, abrangendo os seguintes itens:

I.1. Auditoria sobre todas as operações do exercício, com base na verificação das rotinas administrativas internas, dos registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e outras Demonstrações acrescidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas. Os padrões a serem seguidos no desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria serão os constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

I.2. Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de: Recursos Humanos, Compras e Licitações, Almoxarifado, Estoques, Imobilizado, Contabilidade e Tesouraria, mediante:

I.2.1. Acompanhamento dos inventários físicos dos estoques e do imobilizado;

I.2.2. Verificação dos procedimentos executados pela FUNDAÇÃO SEADE, relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às retenções cabíveis de acordo com as leis vigentes;

I.2.3. Avaliar os registros contábeis, quanto à sua adequação e uniformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/2000, à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634 de 19/11/2013 e demais normas de contabilidade e de finanças públicas em vigor no exercício a que se refiram as mesmas.

I.3. Examinar os procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam influir na posição financeira da FUNDAÇÃO SEADE e emitir os Relatórios Anuais dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.

I.4. Detalhamento dos Serviços:

- Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos;

- Verificar orientações nos Relatórios de Análise das Contas da FUNDAÇÃO SEADE emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Auditoria da Secretaria da Fazenda e pela Auditoria Interna e seu cumprimento pela Instituição;

- Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos:
  - Existência, ou não, de controles que proporcionem à FUNDAÇÃO SEADE segurança satisfatória nas rotinas internas;
  - Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e;
  - Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.

- Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem.

- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios sociais, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência.

- Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências temporárias e permanentes tomadas para atender tais obrigações.

- Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, bem como a formação de reservas, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos.

- Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros.

- Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.

- Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.

- Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das demonstrações complementares exigidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica Contábil na sua elaboração, bem como revisão das Notas Explicativas e recomendações pertinentes.

- Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do "Parecer dos Auditores", com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.

- Comparecimento, se convocada, às reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores, que efetuarão a análise e aprovação das contas do exercício de 2015, em datas previamente agendadas.

I.5. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da sede da Fundação Seade, e nas dependências da Contratada, quando necessário, com base em documentos e informações fornecidas pela Fundação Seade.

II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1. Os trabalhos de auditoria serão executados em etapas, definidas no cronograma de execução e entrega dos serviços, da seguinte forma:

Etapa	Produto	Prazo Limite
1a.	Planejamento dos trabalhos, realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, de compras e finanças referentes ao primeiro quadrimestre do exercício auditado com apresentação de relatório e parecer referente ao período auditado.	Até o dia 05 de outubro do exercício vigente.
2ª.	Realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de compras e finanças referentes ao segundo quadrimestre do exercício auditado com emissão de relatório e parecer do período.	Até o dia 05 de dezembro do exercício vigente.
3ª.	Realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício auditado com emissão do relatório e parecer do período.	Até o dia 07 de março do ano seguinte ao exercício auditado.
4ª.	Apresentação do Relatório sobre controles internos e contábeis, referentes ao exercício auditado e emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.	Até o dia 15 de março do ano seguinte ao exercício auditado.
• Etapas 1 a 3 com duração mínima "in loco" de 5 (cinco) dias úteis cada, em datas a serem agendadas com a Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI da Fundação Seade.		

III – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços contratados, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes no País e às diretrizes gerais e normas e procedimentos determinadas pela **FUNDAÇÃO SEADE**;

2. Refazer, às suas expensas, os serviços objeto do contrato que se apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, e não atenderem às especificações apresentadas na proposta;

3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente;

4. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para que a **FUNDAÇÃO SEADE** exerça o mais amplo e completo acompanhamento técnico dos serviços, através do(s) preposto(s) por ela especialmente designado(s), sem

que esse acompanhamento exonere a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

5. Retirar e/ou substituir quaisquer dos elementos de sua equipe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a **FUNDAÇÃO SEADE**, a seu exclusivo critério, assim solicitar;

6. Obedecer às normas disciplinares e administrativas da **FUNDAÇÃO SEADE** quando em trânsito pelas suas dependências;

7. Prover os recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados;

8. Nomear, formalmente, na data da assinatura do contrato, o seu preposto para gerir o presente contrato;

9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustados para a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato;

10. Comunicar a **FUNDAÇÃO SEADE**, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso;

11. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO SEADE**;

12. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos às unidades onde prestar serviços ou a terceiros, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

13. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste contrato;

14. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a **FUNDAÇÃO SEADE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **FUNDAÇÃO SEADE** venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações, incluindo-se aquelas que tenham por objeto reivindicações referentes a direito autoral;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

15. Durante a vigência do contrato, manter inalteradas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando entendido que a **CONTRATADA** deverá, tão cedo quanto tenha decidido ou conhecido fato, projeto ou plano que altere as mencionadas condições, comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO SEADE**, para a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

16. Manter e zelar por toda a documentação pertinente à prestação dos serviços contratados, bem como, entregá-la formalmente à **FUNDAÇÃO SEADE** quando solicitada ou no encerramento do respectivo Contrato.

São Paulo, aos 14 de agosto de 2015

_____
FRANCISCO CARLOS DA MOTA
Assessor – Gerência Adm. e Financeira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO II

FOLHA DE PROPOSTA

OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente a partir do exercício de 2015, a ser conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de normas e procedimentos pertinentes e em vigor, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Etapa	Produto	Prazo Limite	% pagamento
1a.	Planejamento dos trabalhos, realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, de compras e finanças referentes ao primeiro quadrimestre do exercício auditado com apresentação de relatório e parecer referente ao período auditado.	Até o dia 05 de outubro do exercício vigente.	20% do valor total do contrato
2ª.	Realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de compras e finanças referentes ao segundo quadrimestre do exercício auditado com emissão de relatório e parecer do período.	Até o dia 05 de dezembro do exercício vigente.	20% do valor total do contato
3ª.	Realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício auditado com emissão do relatório e parecer do período.	Até o dia 07 de março do ano seguinte ao exercício auditado.	20% do valor total do contrato
4ª.	Apresentação do Relatório sobre controles internos e contábeis, referentes ao exercício auditado e emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.	Até o dia 15 de março do ano seguinte ao exercício auditado.	40% do valor total do contrato
VALOR TOTAL DO CONTRATO		**R$ _____**	

1) *O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na* ***única contraprestação a ser paga pela Fundação Seade.***

2) *Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.*

3) *Prazo de vigência do Contrato: 09 (nove) meses, a contar de sua assinatura.*

_____
Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE N° 058/2015

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE** E A _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.866.112, com sede na Av. Cásper Líbero, 464, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Dra*. MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO***, de outro lado, a **_____,** doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2015**, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual 6.544/89, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 49.722/05, Decreto Estadual 47.297/02, Resolução CEGP-10, de 19/11/02 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente a partir do exercício de 2015, a ser conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de normas e procedimentos pertinentes e em vigor, abrangendo os seguintes itens:

I.1. Auditoria sobre todas as operações do exercício, com base na verificação das rotinas administrativas internas, dos registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e outras Demonstrações acrescidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas. Os padrões a serem seguidos no desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria serão os constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

I.2. Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de: Recursos Humanos, Compras e Licitações, Almoxarifado, Estoques, Imobilizado, Contabilidade e Tesouraria, mediante:

I.2.1. Acompanhamento dos inventários físicos dos estoques e do imobilizado;

I.2.2. Verificação dos procedimentos executados pela FUNDAÇÃO SEADE, relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às retenções cabíveis de acordo com as leis vigentes;

I.2.3. Avaliar os registros contábeis, quanto à sua adequação e uniformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/2000, à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634 de 19/11/2013 e demais normas de contabilidade e de finanças públicas em vigor no exercício a que se refiram as mesmas.

I.3. Examinar os procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios, a fim de determinar se existem fatos relevantes que possam influir na posição financeira da FUNDAÇÃO SEADE e emitir os Relatórios Anuais dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.

I.4. Detalhamento dos Serviços:

- Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos;

- Verificar orientações nos Relatórios de Análise das Contas da FUNDAÇÃO SEADE emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Auditoria da Secretaria da Fazenda e pela Auditoria Interna e seu cumprimento pela Instituição;

- Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos:
  - Existência, ou não, de controles que proporcionem à FUNDAÇÃO SEADE segurança satisfatória nas rotinas internas;
  - Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e;
  - Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.

- Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem.

- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios sociais, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência.

- Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências temporárias e permanentes tomadas para atender tais obrigações.

- Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, bem como a formação de reservas, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos.

- Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros.

- Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.

- Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.

- Exame da estrutura do Balanço Patrimonial, do Balanço Financeiro, do Balanço Orçamentário, da Demonstração das Variações Patrimoniais, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das demonstrações complementares exigidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica Contábil na sua elaboração, bem como revisão das Notas Explicativas e recomendações pertinentes.

- Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do "Parecer dos Auditores", com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.

- Comparecimento, se convocada, às reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Curadores, que efetuarão a análise e aprovação das contas do exercício de 2015, em datas previamente agendadas.

I.5. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da sede da Fundação Seade, e nas dependências da Contratada, quando necessário, com base em documentos e informações fornecidas pela Fundação Seade.

CLÁUSULA II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1. Os trabalhos de auditoria serão executados em etapas, definidas no cronograma de execução e entrega dos serviços, da seguinte forma:

Etapa	Produto	Prazo Limite
1ª.	Planejamento dos trabalhos, realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, de compras e finanças referentes ao primeiro quadrimestre do exercício auditado com apresentação de relatório e parecer referente ao período auditado.	Até o dia 05 de outubro do exercício vigente.
2ª.	Realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de compras e finanças referentes ao segundo quadrimestre do exercício auditado com emissão de relatório e parecer do período.	Até o dia 05 de dezembro do exercício vigente.
3ª.	Realização dos trabalhos de conferência e acompanhamento dos procedimentos contábeis, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício auditado com emissão do relatório e parecer do período.	Até o dia 07 de março do ano seguinte ao exercício auditado.
4ª.	Apresentação do Relatório sobre controles internos e contábeis, referentes ao exercício auditado e emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.	Até o dia 15 de março do ano seguinte ao exercício auditado.
• Etapas 1 a 3 com duração mínima "in loco" de 5 (cinco) dias úteis cada, em datas a serem agendadas com a Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI da Fundação Seade.		

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

III.1. São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços contratados, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes no País e às diretrizes gerais e normas e procedimentos determinadas pela **FUNDAÇÃO SEADE**;

2. Refazer, às suas expensas, os serviços objeto do contrato que se apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, e não atenderem às especificações apresentadas na proposta;

3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente;

4. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para que a **FUNDAÇÃO SEADE** exerça o mais amplo e completo acompanhamento técnico dos serviços, através do(s) preposto(s) por ela especialmente designado(s), sem que esse acompanhamento exonere a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

5. Retirar e/ou substituir quaisquer dos elementos de sua equipe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a **FUNDAÇÃO SEADE**, a seu exclusivo critério, assim solicitar;

6. Obedecer às normas disciplinares e administrativas da **FUNDAÇÃO SEADE** quando em trânsito pelas suas dependências;

7. Prover os recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados;

8. Nomear, formalmente, na data da assinatura do contrato, o seu preposto para gerir o presente contrato;

9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustados para a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato;

10. Comunicar a **FUNDAÇÃO SEADE**, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso;

11. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO SEADE**;

12. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos às unidades onde prestar serviços ou a terceiros, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

13. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste contrato;

14. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a **FUNDAÇÃO SEADE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **FUNDAÇÃO SEADE** venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações, incluindo-se aquelas que tenham por objeto reivindicações referentes a direito autoral;

15. Durante a vigência do contrato, manter inalteradas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando entendido que a **CONTRATADA** deverá, tão cedo quanto tenha decidido ou conhecido fato, projeto ou plano que altere as mencionadas condições, comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO SEADE**, para a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

16. Manter e zelar por toda a documentação pertinente à prestação dos serviços contratados, bem como, entregá-la formalmente à **FUNDAÇÃO SEADE** quando solicitada ou no encerramento do respectivo Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

CLÁUSULA IV – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

IV.1. A Fundação Seade pagará à Contratada pelos serviços profissionais, objeto deste contrato o valor total de R$ _____ (_____), em 4 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (____), após apresentação do produto a que se refere a 1ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

b) 20% (vinte por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (___), após apresentação do produto a que se refere a 2ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (____), após apresentação do produto a que se refere a 3ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

d) 40% (quarenta por cento) do valor total, correspondente a R$ _____ (____), após apresentação do produto a que se refere a 4ª. Etapa, do cronograma de execução constante da cláusula II deste contrato.

IV.2. A prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser executada nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – Santa Ifigênia – São Paulo, e nas dependências da Contratada, quando necessário, devendo ser obedecido o cronograma constante na cláusula II do presente termo.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

V.1. Os relatórios serão encaminhados mediante protocolo conforme cronograma de entrega, pela CONTRATADA, à Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – 10° andar – sala 103 que, após submetê-los a análise técnica de verificação de sua exatidão, quanto ao atendimento dos preceitos, princípios e normas estabelecidas, expedirá em até 5 dias úteis, atestado de aceitação para que a empresa emita a respectiva Nota Fiscal.

V.2. Para o recebimento dos serviços prestados, a FUNDAÇÃO SEADE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar os esclarecimentos que entender necessários para a aceitação dos serviços contratados e a medição correspondente. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da FUNDAÇÃO SEADE responsável pelo recebimento.

V.3. A aceitação dos trabalhos contratados pela FUNDAÇÃO SEADE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados e tampouco, das conseqüências por erros, omissões e/ou falhas conceituais.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VI.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos produtos/serviços, conforme cronograma de execução, constante da **Cláusula II** deste contrato, contados da apresentação da Nota Fiscal mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Gerência Administrativa e Financeira – GEAFI desta Fundação Seade, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – 10° andar, sala 103, que fará a conciliação dos documentos com as condições contratuais em 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização inflacionária.

VI.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VI.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

VI.4. O processamento dos pagamentos dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto 55.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

VI.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VII.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura.

VII.2. Não obstante o prazo estipulado no subitem VII.1 deste item VII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

VII.3. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem VII.2 deste item VII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS RECURSOS

VIII.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____** (_____ _____) correndo à conta do Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:
Programa de Trabalho: _____
Natureza da Despesa: _____
Fonte dos Recursos: _____

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

IX.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA comprovará a prestação de garantia no valor de R$____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

IX.2. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao da vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no subitem 01 desta cláusula, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

IX.3. A FUNDAÇÃO SEADE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover o levantamento do valor devido, em decorrência de aplicação de multa, perante a entidade responsável pela garantia, caso, após descontar os valores correspondentes às multas das faturas, não exista pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

IX.4. Verificada a hipótese do subitem anterior desta cláusula e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

IX.5. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

X.1. Ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer das ações ou omissões referidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 14 do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005.

X.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio **www.sancoes.sp.gov.br .**

X.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

X.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

XI.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como não subcontratará, sem que a FUNDAÇÃO SEADE, prévia e expressamente autorize.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

XII.1. Com base do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, a Fundação Seade poderá a qualquer momento, rescindir o presente contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou compensação, cabendo as penalidades que forem aplicáveis, conforme cláusula X deste contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1. Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SEADE N° **014/2015**, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

XIV.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas contratadas, foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

_____
MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

EMPRESA CONTRATADA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
R.G.:_____ R.G.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de Dezembro de 2002)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 014/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 014/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

_____-
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 014/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 014/2015

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Vlor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, io contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.